



Prefeitura Municipal de Montanha

Montanha — Estado do Espírito Santo

LEI Nº 107/83

Dispõe sobre autorização para a alienação de " Mudas de Café ".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as " Mudas de Café " produzidas no " Viveiro " deste Município.

Parágrafo Único - Cada muda será alienada pelo preço de custo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 29 de novembro de 1983.


ARISTIDES DEPOLO
PREFEITO MUNICIPAL